

RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº 20001255

Cliente: MEIWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 203,6 – Bairro do Portão
 Arujá – SP
 Recebimento da amostra: 21/02/2020 Período de ensaio: 02 a 16/03/2020

Os resultados são restritos ao material recebido/ensaiado pelo Tecpar.
 A amostragem do material é responsabilidade do cliente. Este documento só poderá ser reproduzido por inteiro.

Este Relatório de Ensaio atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

1. MATERIAL

A amostra foi recebida na forma de MATERIAL POLIMÉRICO NA COR BRANCA COM REPARTIÇÃO NO FORMATO DE BANDEJA DE "ISOPOR", identificada pelo cliente como BANDEJA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO MO90-3, COM ADITIVO ECOONE EG55. O lote não foi informado. Segundo o cliente, o material destina-se ao contato com alimentos.

2. SERVIÇOS REALIZADOS

Ensaio de migração total

3. MÉTODOS UTILIZADOS

Ensaio de migração total para embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR – Instrução de Ensaio – IE 502.01.025. Método gravimétrico.

Referências: Resolução – RDC nº 51 de 26/11/2010 publicada pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Regulamento Técnico Mercosul / GMC / RES. nº 32/10 de 15/06/2010. Norma DIN EN Série 1186 (EN 1186-1 "Materials and articles in contact with foodstuffs Plastics – Part 1: Guide to the selection of conditions and test methods for overall migration").

4. RESULTADOS

Migração Total – Tabela 1

| Simulante | Condição de contato no ensaio | Resíduo extraído pelo simulante, mg/kg |
|--------------------|-------------------------------------|--|
| Água desionizada | 30 minutos a 100°C e 10 dias a 40°C | < 10,8 |
| Ácido acético 3% | 30 minutos a 100°C e 10 dias a 40°C | < 8,4 |
| Álcool etílico 50% | 30 minutos a 100°C e 10 dias a 40°C | < 10,2 |
| Álcool etílico 95% | 30 minutos a 100°C e 10 dias a 40°C | < 10,2 |

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o n° CRL 0244

Notas

- Os resultados expressam a média de quatro determinações;
- Legislação: limite máximo de 50 mg/kg com um limite de tolerância analítica de 10% - Resolução n° 105 de 19/05/1999 da ANVISA.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A declaração de conformidade deste relatório refere-se especificamente aos itens ensaiados na amostra recebida, não isentando a verificação da formulação do material nas listas positivas e/ou a realização de ensaios adicionais, como o ensaio de migração específica de componentes dos materiais conforme legislações vigentes.

Os resultados obtidos nos ensaios para o item migração total, nas condições analíticas empregadas e sob as condições de temperatura e tempo especificados na tabela 1, apresentaram-se de acordo com o limite estabelecido pela Resolução n° 105 da ANVISA de 19/05/1999, e enquadram o material conforme a RDC n° 51 de 26/11/2010 – ANVISA e Regulamento Técnico Mercosul GMC RES. n° 32/10 de 15/06/2010, para o uso em alimentos conforme distribuídos abaixo:

- Alimentos aquosos não ácidos (pH>4,5) e ácidos (pH<4,5);
- Alimentos gordurosos;
- Alimentos aquosos não ácidos e ácidos contendo gorduras e óleos;
- Alimentos secos não gordurosos;
- Alimentos secos gordurosos;
- Alimentos gordurosos lácteos, especificamente: leite integral, leite desnatado ou parcialmente, leite condensado, leites fermentados, creme e creme ácido e sobremesa láctea refrigerada.

6. OBSERVAÇÃO

A declaração de conformidade não levou em consideração a contribuição da incerteza de medição do método do ensaio.

Curitiba, 07 de abril de 2020.


AUGUSTO CARLOS POLA JÚNIOR

Engenheiro de Alimentos CREA/PR 139290/D


DANIELE CRISTINA ADÃO
Química CRQ 09201408

*** fim ***